

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 – PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3011/2025 – PMB

O **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.271.037/0001-05, com sede administrativa na Rua Tenreiro Aranha, nº 204, CEP 69.700-000, Barcelos/AM, por intermédio da Comissão Municipal de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA, DE FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL POR METAS/LOTE**, em modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 072/2024/GP-PMB, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas pertinentes, regida pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Início de Acolhimento de Propostas: 12/01/2026, a partir das 09h00min (horário de Brasília).

Fim do Recebimento das Propostas: 26/02/2026, até às 09h59min (horário de Brasília).

Data da Abertura da Sessão Pública: 26/02/2026, às 10h00min (horário de Brasília).

Local da Sessão: Portal de Compras www.bll.org.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CONTENÇÃO DA ORLA DE BARCELOS/AM**, referente ao Convênio nº CV 893854/2019, celebrado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. O objeto está dividido em **duas metas (lotes) distintas e independentes**:

- **META/LOTE 01:** OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CONTENÇÃO DA ORLA.
- **META/LOTE 02:** SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA OBRA, atividades estas incompatíveis entre si.

1.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO CRUZADA:

1.2.1. Visando assegurar a isenção, a impessoalidade e a fidedignidade da fiscalização contratual, **é expressamente vedada a participação cruzada** de licitantes nos Lotes 1 e 2.

1.2.2. A empresa que se sagrar vencedora e for adjudicatária do **Lote 1** (Execução da Obra) estará automaticamente inabilitada para a disputa do **Lote 2** (Fiscalização da Obra), e vice-versa.

1.2.3. A vedação se estende a empresas que possuam sócios-administradores em comum, façam parte do mesmo grupo econômico (de fato ou de direito), ou sejam controladoras, controladas ou coligadas.

1.2.4. A apresentação de propostas para ambos os lotes por empresas que se enquadrem nas vedações acima implicará na **inabilitação da licitante no certame**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade: A presente contratação é indispensável para a realização de obras emergenciais de contenção de encostas em áreas de risco, visando mitigar os perigos de deslizamentos, proteger a vida dos cidadãos e salvaguardar o patrimônio público e privado.

2.2. Modelo de Execução: A divisão do objeto em duas metas (Execução e Fiscalização) atende ao princípio da eficiência e da segregação de funções. Este modelo assegura que a execução da obra (Meta 01) seja acompanhada por uma entidade independente e especializada (Meta 02), garantindo um controle de qualidade rigoroso, imparcialidade nas medições e conformidade técnica total com o projeto, em benefício da Administração Pública.

3. DO ESCOPO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. A execução da obra deverá observar o cronograma físico-financeiro anexo a este Projeto Básico, elaborado a partir do Estudo Técnico Preliminar.

3.2. Constatada qualquer irregularidade no objeto, o Município de Barcelos-AM poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desconformidade, cabendo à CONTRATADA promover sua correção ou substituição, sem qualquer ônus adicional à Administração, mantido o preço contratado.

3.3. Em caso de divergência de quantidades ou especificações, o Município poderá determinar a complementação ou adequação necessária, no prazo estabelecido pela fiscalização, mantido o preço originalmente contratado.

3.4. O recebimento provisório e definitivo da obra não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais vícios ocultos, defeitos construtivos ou prejuízos decorrentes de execução incorreta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A CONTRATADA deverá zelar pela boa e completa execução da obra, atendendo às determinações da fiscalização designada pela CONTRATANTE e facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a plena ação fiscalizatória dos prepostos municipais.

3.6. A CONTRATADA será responsável por fornecer todos os insumos, equipamentos, mão de obra qualificada, ferramentas e materiais necessários à execução integral da obra, em conformidade com o orçamento-base e os projetos anexos.

3.7. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança no canteiro de obras, providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos e manter a área limpa e organizada durante todo o período de execução.

3.8. A mobilização e desmobilização de equipamentos, bem como a segurança e os custos relacionados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem direito a cobrança adicional.

3.9. A obra poderá ser executada em frentes de trabalho simultâneas, a critério da Administração, devendo a CONTRATADA disponibilizar recursos humanos e materiais suficientes para atender a essa necessidade.

3.10. O prazo de execução será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica aceita pela Administração.

3.11. O recebimento provisório e definitivo será formalizado por termo circunstanciado, assinado pela fiscalização da obra e pelo representante da CONTRATADA, conforme arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A CONTRATADA deverá garantir a **solidez, estabilidade e segurança da obra de contenção** executada pelo prazo de **5 (cinco) anos**, contado a partir do **recebimento definitivo**, nos termos do **art. 618 do Código Civil**, em razão da natureza estrutural e geotécnica da intervenção, bem como em conformidade com as **normas técnicas da ABNT** aplicáveis, respondendo integralmente por vícios, defeitos ou falhas construtivas que comprometam o desempenho, a durabilidade ou a segurança da estrutura, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

3.13. Caberá à CONTRATADA garantir assistência técnica durante o período de garantia, realizando reparos em eventuais falhas ou defeitos construtivos, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização.

3.14. A CONTRATADA deverá projetar e executar os muros de gravidade em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais referências técnicas aplicáveis às estruturas de contenção, observando os critérios de estabilidade global, deslizamento, tombamento, capacidade de carga e durabilidade, em especial, mas não se limitando às seguintes:

- 3.14.1 - ABNT NBR 11682 – Estabilidade de Taludes;
- 3.14.2 - ABNT NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações;
- 3.14.3 ABNT NBR 6118 – Projeto de Estruturas de Concreto (quando aplicável);
- 3.14.4 ABNT NBR 14931 – Execução de Estruturas de Concreto;
- 3.14.5 ABNT NBR 8681 – Ações e Segurança nas Estruturas;
- 3.14.6 ABNT NBR 7181 – Análise granulométrica de solos;
- 3.14.7 ABNT NBR 7182 – Ensaio de compactação de solos;
- 3.14.8 ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento com SPT;
- 3.14.9 ABNT NBR 9603 – Abertura de poços e trincheiras de inspeção (é esse nome mesmo?);
- 3.14.10 ABNT NBR 6502 – Rochas e solos – Terminologia;
- 3.14.11 Manuais técnicos e especificações do DNIT aplicáveis às obras de contenção, terraplenagem e drenagem.

3.15. A CONTRATADA deverá assegurar que os muros de gravidade atendam aos fatores de segurança mínimos previstos em projeto e normas técnicas, bem como às exigências de drenagem, controle de recalques, proteção contra erosão e durabilidade, respondendo integralmente pela estabilidade e segurança da estrutura executada.

3.16. Todos os serviços deverão ser executados conforme especificações do orçamento-base, projetos e memoriais descritivos aprovados, respondendo a CONTRATADA pela perfeita adequação da obra ao objeto contratado.

3.17. Os serviços executados deverão ser documentados em relatórios periódicos, com registros fotográficos e medições, a serem submetidos à aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

3.18. META/LOTE 01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A CONTRATADA da **META 01** será responsável pela execução integral da obra, abrangendo os seguintes serviços, conforme planilha orçamentária resumida anexa:

- 3.18.1 Instalação da Obra/Serviços Preliminares;
- 3.18.2 Administração da obra;
- 3.18.3 Mobilização de Equipamentos
- 3.18.4 Movimentação de Terra;
- 3.18.5 Contenção – Muro Gabião
- 3.18.6 Galeria Dupla 1,60m;

3.19. META/LOTE 02 – SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

Será responsável pela **supervisão, fiscalização e gerenciamento integral da obra**, compreendendo o acompanhamento técnico, o controle da qualidade, o monitoramento físico-financeiro, a verificação da conformidade dos serviços executados pela CONTRATADA da META 01 com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma aprovado, bem como a emissão de relatórios técnicos e demais registros exigidos, **conforme planilha orçamentária resumida anexa**.

4. DOS PRAZOS

4.1. Vigência do Contrato: O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

4.2. Início dos Serviços: O prazo para início dos serviços será de, no máximo, **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir do 5º (quinto) dia subsequente à assinatura da Ordem de Serviço.

5. DO ORÇAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor global estimado para a contratação é de R\$ 29.597.823,94 (vinte e nove milhões, quinhentos e noventa e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:

Meta/Lote 01 (Execução da Obra): R\$ 29.083.743,94 (vinte e nove milhões, oitenta e três mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Meta/Lote 02 (Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento): R\$ 514.080,00 (quinhentos e quatorze mil e oitenta reais).

5.2. Fontes de Recurso: Repasse da União (Convênio nº 93854/2019): R\$ 25.678.000,00 (vinte e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil reais).

Contrapartida Municipal: R\$ 3.919.823,94 (três milhões, novecentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos).

5.3. As despesas decorrentes desta licitação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 0202 – PODER EXECUTIVO

Unidade: 020207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj./Atividade: 15.451.1019 – Construção da Contenção da Orla Municipal

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte: 500 (Convênio nº 93854/2019 - Ministério do Desenvolvimento Regional)

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciados no sistema eletrônico.

6.2. O licitante é o único e exclusivo responsável pelas transações realizadas em seu nome, considerando-se firmes e verdadeiras suas propostas e lances, bem como os atos praticados por ele ou por seu representante. Fica excluída qualquer responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.6 Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.6.3. Sociedades cooperativas;

6.6.4. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.6.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.6 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto,

responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.7 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.6.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8. O impedimento de que trata a alínea 6.6.7 do item 6.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.6 e 6.6.7 do item 6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11. O disposto as alíneas “6.6.5” e 6.6.7 do item 6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A vedação de que trata o item 5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.14. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

A licitante deverá apresentar os documentos previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021, os quais dizem respeito à:

6.14.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou

inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

h) cópia do documento oficial de identidade do representante legal da empresa, que só será aceita se devidamente autenticada em Cartório, ou por meio digitais, ou por membro da Central de Compras, Serviços e Contratos.

6.14.2 . Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações e a consolidação respectiva.

6.14.3 . O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Prefeitura de Barcelos, em validade, que poderá ser solicitado através do e-mail: barceloscmc@gmail.com, através de requerimento ou outro documento equivalente, acompanhados de: Contrato Social, Estatuto ou Requerimento de Empresário Individual, alteração Contratual em vigor ou a Consolidada, devidamente registrados nos órgãos competentes, e Cartão do CNPJ atualizado, da requerente.

6.14.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Certidão de regularidade com a fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) A Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.14.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.14.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.14.7. As certidões e certificados deverão ter validade na data da abertura da sessão pública deste Certame, com a ressalva do disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014 e LC 155/2016;

6.14.8. A aceitação de certidões emitidas via internet, em caso de dúvida quanto sua autenticidade, poderá ficar sujeita à confirmação de sua validade mediante simples consulta “online” ao cadastro emissor respectivo pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, devendo emití-las e/ou atestá-la e juntá-las aos autos;

6.14.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.14.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

6.14.11. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.14.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.14.13. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando: índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores ou iguais a 1 (um).

6.14.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

6.14.15. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.14.16. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.14.17. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do valor total estimado da parcela pertinente.

6.14.18. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.14.19. Serão inabilitados os licitantes que apresentarem pelo menos um índice menor do que 1, e não comprovarem possuir valor de patrimônio líquido até 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preço, cuja verificação poderá ser feita pelo(a) Agente de Contratação ou Servidor de Contabilidade, com base no balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021):

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste(m) a **boa execução de obra ou serviço de engenharia similar ao objeto desta contratação.**

7.1. Para fins de comprovação de capacidade técnica operacional, consideram-se os serviços iguais ou similares que envolvam a execução de objeto.

7.2. A licitante poderá apresentar quantos atestados julgar necessários para demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto.

7.3. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público deverão ser assinados pelo titular do órgão ou responsável pela unidade competente; os emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão ser assinados pelo representante legal.

7.4. Será exigida a comprovação de capacidade técnico-operacional e profissional relativa às parcelas de maior relevância desta obra, em percentual de 50% (quarenta por cento) de suas quantidades, conforme art. 67, §1º da Lei nº 14.133/2021 à **META 01**, conforme quadro abaixo:

7.4.1. – Qualificação – Operacional

Código	Descrição Completa	Unidade	Quantitativo Total	Percentual Exigido	Quantitativo Mínimo (50%)
--------	--------------------	---------	--------------------	--------------------	---------------------------

94306 (SINAPI)	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	15.579,36	50%	7.789,68
92745 (SINAPI)	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ³	3.250,00	50%	1.625,00
92747 (SINAPI)	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ³	10.021,83	50%	5.010,92
5919716 (SICRO3)	TRANSPORTE FLUVIAL DE MATERIAIS DIVERSOS COM PONTÃO FLUTUANTE - CAPACIDADE DE 500 T.	km	8.840,00	50%	4.420,00

7.4.2. Qualificação Técnica Profissional

Código.	Descrição Completa	Unidade	Quantitativo Total	Percentual Exigido	Quantitativo Mínimo (50%)
94306 (SINAPI)	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M ³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	m ³	15.579,36	50%	7.789,68
92745 (SINAPI)	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 4 M E MENOR OU IGUAL A 6 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m ³	3.250,00	50%	1.625,00

92747 (SINAPI)	MURO DE GABIÃO, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE, COM GAIOLAS DE COMPRIMENTO IGUAL A 2 M, PARA MUROS COM ALTURA MAIOR QUE 6 M E MENOR OU IGUAL A 10 M - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO. AF_03/2024	m³	10.021,83	50%	5.010,92
-------------------	--	----	-----------	-----	----------

Parágrafo único. As parcelas de maior relevância listadas nos itens 7.4.1 a 7.4.2 não poderão ser subcontratadas, devendo a licitante comprovar aptidão própria para sua execução.

7.5. A empresa interessada na **META 02 – Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento da Obra** deverá comprovar **capacidade técnica profissional**, mediante apresentação de **atestado(s) de responsabilidade técnica**, devidamente registrado(s) no **CREA**, em nome do profissional indicado como responsável técnico, que comprove(m) experiência em **serviços de supervisão ou fiscalização ou gerenciamento de obras de engenharia**, compatíveis com o objeto licitado.

7.6. Máquinas e equipamentos mínimos exigidos. Considerando os serviços descritos no orçamento-base (SINAPI/2024 – 2025), a licitante deverá comprovar a disponibilidade, de forma própria ou mediante contrato de locação/compromisso de fornecimento, dos seguintes equipamentos indispensáveis à execução da obra:

- 7.6.1 - 1 (UMA) ESCAVADEIRA HIDRÁULICA;
- 7.6.2 - 1 (UM) TRATOR DE ESTEIRA, e
- 7.6.3 - 1 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE

Parágrafo único. A comprovação dar-se-á por meio de declaração do licitante, acompanhada de documentos de propriedade ou contratos de locação/compromisso de fornecimento válidos para a duração da obra.

7.7. A licitante deverá apresentar declaração de que possui ou possuirá profissional de nível superior habilitado, **Engenheiro Civil**, tanto para **META01 – Construção de Contenção da Orla** quanto para **META 02 – Supervisão, Fiscalização e Gerenciamento** devidamente registrado no CREA, responsável técnico pela execução da obra.

7.8. Caso seja vencedora do certame, a licitante deverá comprovar, no momento contratual, que o responsável técnico integra seu quadro permanente, mediante apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo único. Por fim, destaca-se que a apresentação de materiais e insumos **não** é considerada requisito de habilitação, sendo sua verificação restrita à fase de execução contratual. Na fase de habilitação, serão considerados apenas os requisitos referentes a máquinas, equipamentos essenciais e profissionais técnicos, conforme especificado nos itens e subitens anteriormente mencionados.

7.9. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.9.1. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.9.2. A habilitação será verificada por meio do sistema, sendo que a apresentação de documentos originais não digitais só será necessária quando houver dúvida sobre a integridade do documento digital ou por exigência legal expressa.

7.9.3. Além dos documentos de qualificação, o licitante deverá apresentar as seguintes declarações, conforme os modelos fornecidos nos anexos deste edital: a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo II); b) Declaração de cumprimento dos requisitos da proposta e de habilitação (Anexo V); c) Declaração de elaboração independente da proposta (Anexo VI); d) Declaração de aceitação do edital e seus anexos (Anexo IX); e) Declaração de veracidade dos documentos (Anexo X); f) Declaração de que não mantém vínculo com agente público (Anexo XI); g) Declaração de tratamento diferenciado para empresas locais/regionais (Anexo XII); h) Declaração de Não Participação Cruzada (Anexo XIII).

7.10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS

7.10.1. A verificação da habilitação será realizada apenas para o licitante vencedor. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.10.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista somente serão exigidos após o julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.3. É de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados junto aos órgãos competentes. A não observância poderá ensejar sua inabilitação.

7.10.4. Documentos de habilitação que não estejam disponíveis no portal de licitação deverão ser enviados pelo sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo **1 (uma) hora**, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação.

7.10.5. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos, salvo em sede de diligência para: a) complementar

informações de documentos já apresentados, desde que para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; b) atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10.6. Na análise dos documentos, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7.11. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

7.11.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será exigida apenas para a contratação, não sendo uma condição para a participação na licitação.

7.12. DA INABILITAÇÃO

7.12.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta do licitante subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.12.2. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após a conclusão dos procedimentos e a confirmação de que a proposta do licitante atende às exigências do edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DO JULGAMENTO

8.1. A licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o modelo do Anexo III, com prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

8.2. O critério de julgamento será o **menor preço global por Lote**.

8.3. O modo de disputa será **“aberto e fechado”**. Após a fase de lances públicos, o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% superiores poderão ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

8.4. Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para cada lote.

8.5. Os Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, utilizados como referência para a definição do preço máximo, estão estabelecidos conforme o Anexo 11 do Projeto Básico.

8.6. Na hipótese de o licitante não apresentar a composição do BDI, presumir-se-á a adoção do BDI Referencial previsto no Anexo 11 do Projeto Básico deste Edital.

8.7. A licitante deverá englobar, em sua proposta de preços, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução da obra, incluindo encargos sociais (85,99%), tributos, BDI (34,71% e 17,24%) ou seu próprio devidamente justificado, insumos, mão de obra, equipamentos e demais despesas.

8.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto será interpretada como incluída no preço total, não podendo a licitante ou contratada pleitear acréscimos posteriores.

8.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devidamente comprovadas, ou anulá-la por ilegalidade, nos termos da legislação vigente

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta de acordo com o modelo do Anexo III e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) valor unitário e total do item;

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e Municipal, quando participarem de licitações públicas.

9.8. Caso o critério de julgamento seja o de **menor preço**, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico.

9.9. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública:

- a) Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
- c) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global por Lote.

10.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à

proposta que cobrir a melhor oferta, será definido no edital, podendo ser um valor absoluto (ex: R\$ 100,00) sobre o último lance registrado.

10.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

10.12. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando-se o seguinte:

a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, transcorrendo um período de até 5 (cinco) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo da alínea "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que permanecerá sigiloso até o encerramento deste prazo;

c) O licitante poderá optar por manter seu último lance da etapa aberta ou por ofertar um lance melhor na fase fechada;

d) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições da alínea "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação e até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos;

e) Após o término dos prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de valores.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.15. No caso de desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.16. Se a desconexão do Pregoeiro/Agente de Contratação persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após **24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico da licitação.

10.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.18. Encerrada a etapa de lances, para itens não exclusivos a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), o sistema verificará automaticamente o porte da entidade empresarial junto à Receita Federal para fins de aplicação do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) O critério de desempate somente se aplica às MEs e EPPs que também façam jus às margens de preferência, quando houver;
- b) Consideram-se empatadas as propostas de MEs e EPPs que estiverem em uma faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, se for pregão, ou 10% (dez por cento), se for concorrência;
- c) A ME ou EPP mais bem classificada terá o direito de apresentar uma última oferta, inferior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos;
- d) Se a melhor classificada desistir ou não se manifestar, serão convocadas as demais MEs e EPPs na ordem de classificação para exercerem o mesmo direito;
- e) Em caso de equivalência de valores entre MEs e EPPs, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação da oferta de desempate;
- f) O benefício fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário, não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para enquadramento como EPP.

10.19. O empate só poderá ocorrer entre propostas iniciais de igual valor ou entre lances finais da fase fechada.

10.20. Havendo empate, os critérios de desempate seguirão a ordem do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

10.20.1. Disputa final, com nova proposta em ato contínuo; **10.20.2.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

10.20.2. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

10.20.3. Persistindo o empate, a preferência será, sucessivamente, para bens e serviços produzidos ou prestados por: a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão licitante; b) empresas brasileiras; c) empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa.

10.21. Esgotados os critérios acima, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público.

10.22. Se, ao final da etapa de lances, a proposta do primeiro colocado estiver acima do preço máximo, o Pregoeiro/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas:

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, na ordem de classificação, caso o primeiro colocado seja desclassificado;
- b) A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- c) O resultado da negociação será divulgado e anexado aos autos do processo;
- d) O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado, com os documentos complementares, se necessários;
- d) Este prazo poderá ser prorrogado a pedido fundamentado do licitante.

10.23. Após a negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento das propostas será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, conforme o orçamento-base do Projeto Básico.

11.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4. A análise de exequibilidade e sobrepreço observará os seguintes critérios:

- a) Para bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN nº 73/2022;
- b) Para obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o art. 59, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- c) A inexecuibilidade só será declarada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que não existem custos de oportunidade capazes de justificar a oferta;
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários superiores aos estimados pela Administração na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a viabilidade de sua proposta.

11.6. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para, no prazo estipulado, apresentar a Planilha de Custos e Formação de Preços com os valores adequados ao valor final de sua proposta, sob pena de não aceitação:

- a) Em se tratando de serviços de engenharia, a planilha deverá detalhar as Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e os Encargos Sociais (ES);
- b) Erros no preenchimento da planilha não são motivo para desclassificação. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que o valor é suficiente para arcar com todos os custos.

11.7. Após o julgamento da proposta, o Pregoeiro/Agente de Contratação verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, consultando os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- b) A consulta será realizada no CNPJ da empresa e, no caso de sanções da Lei de Improbidade Administrativa, também no CPF do sócio majoritário.

11.8. Caso constem na consulta "Ocorrências Impeditivas Indiretas", o Pregoeiro/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude, convocando o licitante para manifestação antes de uma eventual desclassificação.

11.9. Constatada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, o licitante será inabilitado.

11.10. Caso o licitante tenha se utilizado de tratamento favorecido (ME/EPP) ou margem de preferência, será verificado se ele cumpre os requisitos para o benefício, sob pena de reclassificação das propostas.

11.11. Encerrada a análise de julgamento da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital item 6 a 7.12.2.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, ou à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou da lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante: a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão; b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos; c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, for declarada vencedora para o objeto licitado, de acordo com os critérios de julgamento das propostas, da documentação e dos recursos.

13.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, a contar da sessão de abertura, e caso persista o interesse da Secretaria Requisitante, esta poderá solicitar prorrogação geral da referida validade, por igual período.

13.3. Constatada a regularidade dos atos praticados, será homologada a licitação que atenda a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A licitante vencedora prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do instrumento, que lhe será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas eventualmente aplicadas e ainda não pagas.

14.2. Caberá à licitante vencedora optar pelas modalidades de garantia previstas no §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e/ou nas condições do Projeto Básico, apêndice deste Edital.

14.3. A garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato serão realizados por Fiscal designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

16.1. O órgão executor observará as exigências previstas no Capítulo X da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os critérios de medição e de pagamento encontram-se pormenorizados no cronograma físico-financeiro do Projeto Básico, apêndice deste Edital.

17. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Lei Federal nº 10.192/2001.

17.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser registrada pela celebração de termo aditivo.

17.3. Em nenhuma hipótese será concedido reajuste de preços sobre itens já executados pelo contratado.

17.4. Ocorrendo atraso na execução dos serviços atribuíveis ao contratado, não será concedido reajustamento de preços, salvo o correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo da aplicação das penalidades pertinentes ao atraso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Uma vez convocada pelo ente contratante para efetivar a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer na data marcada para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e nas legislações pertinentes.

18.2. Assinado o Termo de Contrato, a licitante vencedora obriga-se a:

18.2.1. Proceder à prestação do serviço ou entrega do objeto no local previsto neste Edital, dentro das condições, do preço licitado e no prazo estabelecido.

18.2.2. Prestar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, providenciando a imediata troca ou reparação daqueles em que forem constatados vícios ocultos, defeitos ou desconformidade.

18.2.3 Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura para efetivação do pagamento devido.

18.2.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a quitação de tributos e contribuições federais, estaduais e municipais.

18.2.5 Prestar esclarecimentos solicitados pela Secretaria Requisitante ou pelo ente público contratante, atendendo prontamente às reclamações.

18.2.6. Assumir responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando vítimas forem seus empregados, ainda que ocorridos em dependências do ente contratante.

18.2.7. Não subcontratar totalmente o contrato, sendo que a subcontratação parcial, mediante anuência expressa da Administração, não poderá superar **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

18.2.8. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais e esclarecer dúvidas quando solicitado pelo órgão competente.

18.2.9 Observar toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste certame.

18.2.10. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.2.11. Cumprir as demais especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência.

18.2.12. Instruir a mão de obra quanto às orientações da fiscalização da contratante, inclusive normas internas de segurança e medicina do trabalho.

18.2.13. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros, tributos e indenizações.

18.2.14. Arcar com despesas de aquisição de uniformes ou equipamentos básicos necessários, sem repasse à contratante.

18.2.15 Fornecer, sem ônus para a contratante, todos os materiais necessários para execução do objeto, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

18.2.16. Reconhecer que não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre a contratante e os empregados da contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Uma vez firmada a contratação, o órgão contratante, por meio da unidade requisitante, obriga-se a:

19.1.1. Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 90 da Lei nº 14.133/2021, para assinatura do contrato, ordem de serviço, autorização de compra ou nota de empenho.

19.1.2. Fornecer à contratada e seus empregados todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto.

19.1.3. Efetuar os pagamentos correspondentes às faturas emitidas dentro do prazo legal.

19.1.4. Fiscalizar a prestação dos serviços ou entrega do objeto, notificando por escrito qualquer irregularidade.

19.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva prestação dos serviços.

19.1.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, avaliando a qualidade do serviço ou objeto entregue, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

19.1.7. Permitir acesso aos funcionários da contratada, devidamente identificados, aos locais de execução do contrato.

19.1.8. Comunicar, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União, Estados ou Municípios, as características e valores pagos, conforme art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

19.1.9. Destinar local para guarda de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, se necessário.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. Os procedimentos de responsabilização administrativa de pessoa física ou jurídica que possam resultar na aplicação de sanções obedecerão ao Decreto Municipal nº 019/2024 e à Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. As sanções administrativas encontram-se pormenorizadas no tópico 16 do Projeto Básico, apêndice deste Edital.

21. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

21.1. Em observância à Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), ficam cientes os participantes deste certame de que é permitida à Administração Pública o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos correlatos.

21.2. O tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público referidas no art. 1º da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) deverá ser realizado para atendimento de sua finalidade pública, desde que:

a) sejam informadas as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais, fornecendo informações claras e atualizadas sobre previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em veículos de fácil acesso, preferencialmente, em seus sítios eletrônicos;

b) Seja indicado um encarregado quando realizarem operações de tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 39 da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) (Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019);

21.3. As empresas públicas e as sociedades de economia mista que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, terão o mesmo tratamento dispensado às pessoas jurídicas de direito privado particulares, nos termos desta Lei.

21.4. As empresas públicas e as sociedades de economia mista, quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, terão o mesmo tratamento dispensado aos órgãos e às entidades do Poder Público.

21.5. Declarar expressamente que autoriza o MUNICÍPIO-CONTRATANTE a utilização dos dados pessoais de seus representantes legais nas publicações necessárias ao cumprimento da execução do objeto deste Contrato, pertinentes ao princípio constitucional da publicidade dos atos públicos.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os pedidos de esclarecimento e impugnação observarão os seguintes preceitos:

22.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

22.3. Caberá à Comissão de Contratação divulgar resposta aos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao edital no sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações que versarem sobre especificação técnica ou qualificação técnica do objeto deverão ser encaminhados pela Comissão de Contratação ao órgão executor para manifestação.

22.5. A Comissão de Contratação desconsiderará os pedidos de esclarecimentos e impugnações intempestivos, impertinentes, meramente protelatórios, sem interesse para esclarecimento dos fatos ou que antecipem o julgamento da licitação.

22.6. Caberá à Comissão de Contratação decidir pela suspensão ou não da abertura da sessão pública do procedimento licitatório, em razão de pedidos de esclarecimentos ou impugnações não respondidas pelo órgão executor, que possam alterar substancialmente a característica do objeto licitado ou as exigências de qualificação.

22.7. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações que alterarem substancialmente os termos do edital ou especificações do objeto implicarão no restabelecimento do prazo para nova data de realização do certame.

22.8. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

22.9. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por meio eletrônico, através de campo específico na plataforma www.bll.org.br.

22.10. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.11. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo licitatório.

22.12. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame no sistema e no Diário Oficial da União e dos Municípios.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. A Autoridade Superior do Ente Público poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

23.6. No caso acima, nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame.

23.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III – Modelo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Proposta de Preços e de Habilitação;
- Anexo VI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- Anexo VII – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF/88;
- Anexo VIII – Declaração de Visita Técnica;
- Anexo IX – Declaração de Aceitação do Edital e Anexos;
- Anexo X – Declaração de Veracidade dos Documentos;
- Anexo XI – Declaração de Não Manter Vínculo com Agente Público;
- Anexo XII – Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica;
- Anexo XIII – Declaração de Não Participação Cruzada.

Barcelos/AM, 08 de janeiro de 2026.



JOSE AUGUSTO D'AVILA DOS SANTOS FILHO
Agente de Contratação